

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0017020-38.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

CONCLUSÃO

Aos 11/06/2014 11:22:00 faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar de São Carlos. Eu, esc. subscrevi.

Tendo em vista a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTO este processo de *execução* movida por Thiago Francisco de Moraes contra Vanderlei Freri, com fulcro no art. 794, I do CPC.

Defiro ao réu os benefícios da AJG. (fls. 77).

Fixo honorários advocatícios em 100% da tabela (cod. 102).

Não há custas a serem recolhidas.

Transitada esta em julgado, expeça-se, a certidão de honorários e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 06 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA